



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
INSTITUTO DE INFORMÁTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

**RESOLUÇÃO PPGCC/INF/UFG Nº 01/2026**

Dispõe sobre a estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da Universidade Federal de Goiás.

A COORDENADORIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na **Resolução CEPEC/UFG nº 1847, de 08 de dezembro de 2023**, que aprova o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Goiás, e na **Resolução CEPEC nº 1983, de 12 de fevereiro de 2026**, que aprova o Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a nova Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal de Goiás, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. Esta resolução aplica-se aos discentes ingressantes a partir do primeiro semestre de 2026, bem como àqueles que, tendo ingressado anteriormente, optarem formalmente por sua aplicação, nos termos do Regulamento vigente do PPGCC. Permanecem regidos pelas normas anteriores os discentes que não realizarem essa opção.

**Art. 2º** Para o nível de Mestrado, o requisito de 16 (dezesseis) créditos necessários à integralização do curso, conforme disposto no Art. 38 da Resolução CEPEC 1983/2026, que define o Regulamento Específico do PPGCC, deverá ser satisfeito da seguinte forma:

I – 08 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias;

II – 08 (oito) créditos em disciplinas optativas ou em disciplinas das linhas de pesquisa, devendo o(a) aluno(a) cursar, no mínimo, 04 (quatro) créditos em disciplina da linha de pesquisa à qual está vinculado(a).

§ 1º O conjunto de disciplinas de que tratam os incisos I e II é definido por resolução complementar.

**Art. 3º** Para o nível de Doutorado, o requisito de 24 (vinte e quatro) créditos necessários à integralização do curso, conforme disposto no Art. 38 da Resolução CEPEC 1983, que define o Regulamento Específico do PPGCC, deverá ser satisfeito da seguinte forma:

I – 04 (quatro) créditos em uma disciplina da linha de Fundamentos de Computação.

II – 20 (vinte) créditos em outras disciplinas.

§ 1º O aluno deve cursar pelo menos 02 (duas) disciplinas pertencentes a linhas de pesquisa distintas.

§ 2º O conjunto de disciplinas de que tratam os incisos I e II é definido por resolução complementar.

Profa. Dra. Márcia Rodrigues Cappelle Santana  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação